

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	344
FLS nº	
Ass:	



GERALDO CAPINAN FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede na Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 714, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, delibera de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, TORRE EUROPA, SALA 1211, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no

Req: 81000000979033

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	35 2B
FLS nº	
Ass:	



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, resolve, na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 – preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8291-1/00 – atividades de cobrança e informações cadastrais.
8299-7/99 – outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. O capital social está assim distribuído:

GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Req: 81000000979033

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	20 43
FLS n°	20
Ass:	



AUTENTICADO EM: 29/09/2020 - 14:30 - APINAN FILHO

Parágrafo Segundo – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio **GERALDO CAPINAN FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA NONA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1056, art. 1057, CC/2002**).

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros e perdas apurados (**art. 1065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078 CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo

Req: 81000000979033

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	37 43
FLS nº	
Ass:	



interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à base da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Salvador-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SALVADOR, 15 de setembro de 2020.

GERALDO CAPINAN FILHO

Req: 81000000979033

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203453930

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 43
FLS n° 38
Ass: _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	203453930 - 17/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

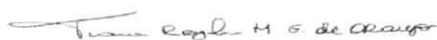
NIRE 29202828357
CNPJ 07.534.397/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98002591 DE 29/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2020

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98002591

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92222650500 - GERALDO CAPINAN FILHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98002591 em 29/09/2020

Protocolo 203453930 de 17/09/2020

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184908595250102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREF. M. CB. - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	39
Ass:	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 1602 Torre Norte, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA SALVADOR, 1057, EDF. SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 714, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente



Req: 81800001051418

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97807708 em 12/11/2018

Protocolo 187924112 de 09/11/2018

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96933681239890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

SALVADOR, 7 de novembro de 2018.



GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00



Req: 81800001051418

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97807708 em 12/11/2018

Protocolo 187924112 de 09/11/2018

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96933681239890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



187924112

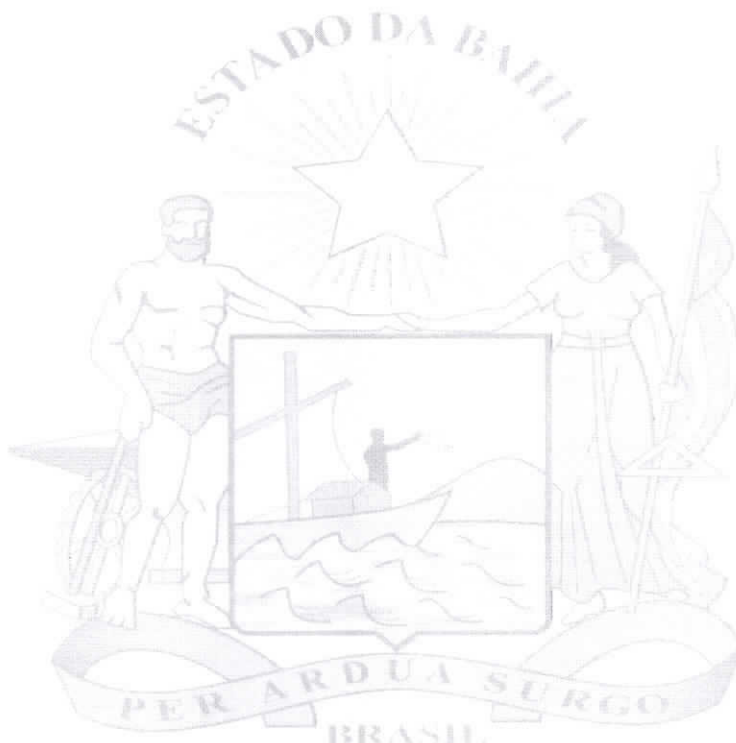
PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	44 413
FLS n°	
Ass:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
PROTOCOLO	187924112 - 09/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202828357
CNPJ 07.534.397/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97807708 em 12/11/2018

Protocolo 187924112 de 09/11/2018

Nome da empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA NIRE 29202828357

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96933681239890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

9	
Fl. Proc	
PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	43
FLS nº	43
Ass:	

DANIELA FOLGADO FEITOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA 1, LT. MIRAGEM, QD. V, LT. 34, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Avenida Tancredo Neves, 1632, Sala 1602 Torre Norte, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia DANIELA FOLGADO FEITOSA, detentora de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA FOLGADO FEITOSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

	12º Ofício de Notas Conceição Gaspar Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba CEP 41830-540 - Salvador - BA Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12o.oficio@notas.ba.leg.br	B 361633
AUTENTICAÇÃO	Selo de Autenticidade	TJBA
Confere com o original que me foi ap. Salvador, 13 de Novembro de 2017.	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Autenticação 1598.AE706249-8 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade	
WESLEY CARVALHO DE JESUS - E 1598AE708250		

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

PREF. M. CB. - TO
PROC. n° 43
FLS n° 43
Ass: _____

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GERALDO CAPINAN FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 29 de setembro de 2016.

Daniela Folgado Feitosa

DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

Geraldo Capinan Filho

GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2016 SOB Nº: 97602833
Protocolo: 16/608404-2, DE 11/10/2016

Empresa: 29 2 0262835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

B 361632

12º Ofício de Notas Condição Gaspar
Rua Território do Anapá, nº 222 - Prtuba
CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12not
@g-mail.com

Selo de Autenticidade

Tratado de Autenticidade do Estado da Bahia
Autenticado em 13 de Novembro de 2017
1598 AE 06244-7

AUTENTICACAO

Confere com o original que me foi apret
Salvador, 13 de Novembro de 2017

WESLEY CARVALHO DE JESUS - ES

1598 AE 709248

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

PREF. M. CB - TO
PROC. nº _____
FLS. nº _____
Ass: _____

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GERALDO CAPINAN FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 29 de setembro de 2016.

Daniela Folgado Feitosa

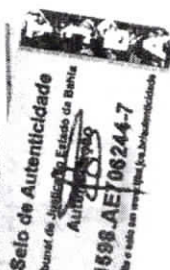
DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

Gerardo Capinan Filho
GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2016 SOB Nº: 97602833
Protocolo: 16/608404-2, DE 11/10/2016
Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

B 361632

12º Ofício de Notas Concórdia Gaspar
Rua Território do Anapá, nº 222 - Pituba
CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12not



AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apreset
Salvador, 13 de Novembro, de 2017
WESLEY CARVALHO DE JESUS - EE
1598AE709240

PREF. M. CB - 19
PROC. n° 45
FLS n° 45
Ass: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2, APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

DANIELA FOLGADO FEITOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA 1, LT. MIRAGEM, QD. V, LT. 34, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632, SALA 1602 TORRE NORTE, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 46
FLS n° 46
Ass: 30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 10 de setembro de 2015.



GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00



DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2015 SOB Nº: 97503297
JUCEB Protocolo: 15/802227-0, DE 22/09/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO
PROC. nº _____
FLS nº _____
Ass: _____

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2 APTº 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. DANIELA FOLGADO FEITOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/10/1986, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 022.716.175-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 33778, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA DOS REIS SILVA, 532, CASA: 1 LT MIRAGEM QD VLT 34, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Daniela F. Feitosa

Req. 81500000478702

Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	48
Ass:	

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio GERALDO CAPINAN FILHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANIELA FOLGADO FEITOSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
GERALDO CAPINAN FILHO, com 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
DANIELA FOLGADO FEITOSA, com 2.000 (Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO GERALDO CAPINAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

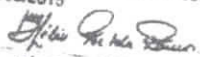
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 15 de junho de 2015.


GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00


DANIELA FOLGADO FEITOSA
CPF: 022.716.175-02

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2015 SOB Nº 97479672
Protocolo: 15/833332-2, DE 18/06/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

PREF. M. CBATO	
PROC. n°	18.5
FLS n°	20
Ass:	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	43
FLS nº	50
Ass:	

GERALDO CAPINAN FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 922.226.505-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO BOSQUE IMPERIAL, 81, BLOCO 2 APTO 404, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-480, BRASIL.

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 040.044.955-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA ANTOLINO PINHEIRO, 21, CASA, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: GERALDO CAPINAN FILHO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Lucineide Santos da Cruz



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTOR
FINANCEIRA LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao SÓCIO GERALDO CAPINAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

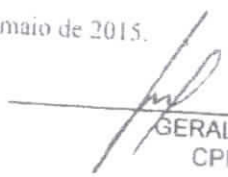
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento,

ARACI, 14 de maio de 2015.


GERALDO CAPINAN FILHO
CPF 922.226.505-00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE G C F CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

Lucineide Santos da Cruz
LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 43
FLS n° 52
Ass: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB Nº 97467459
Protocolo: 15/843896-5, DE 15/05/2015

Empresa: 29 2 0282835 7
G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ME

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

000876

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

PREF. M. CB - TO
PROC. nº
FLS nº
Ass:

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986. SOLTEIRA. EMPRESARIA. CPF/MF nº 040.044.955-20. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901. órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA ANTOLINO PINHEIRO, 21, CASA, REGALINHO, ARACI. BA. CEP 48.760-000. BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia. sob NIRE nº 29202828357. com sede Rua Angelo Pastor, 10, Terreo, Centro Araci. BA. CEP 48.760-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40. deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual. nos termos da Lei nº 10.406/ 2002. mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. GERALDO CAPINAN FILHO admitido neste ato. nacionalidade BRASILEIRA. nascida em 18/03/1977. SOLTEIRA. EMPRESARIO. CPF/MF nº 922.226.505-00. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01219995035. órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a)



Lucineide Santos da Cruz



006877
PREF. M. CE - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUÇÃO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

CONJUN BOSQUE IMPERIAL, 81, : BLOCO 2 APTO 409: SAO MARCOS.
SALVADOR. BA. CEP 41.250-480. BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GERALDO CAPINAN FILHO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

GERALDO CAPINAN FILHO, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GERALDO CAPINAN FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

[Assinatura]

Lucineide Santos da Cruz



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

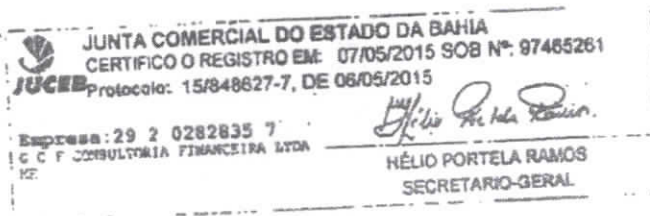
CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 28 de abril de 2015.

Lucineide Santos da Cruz
LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20

Geraldo Capinan Filho
GERALDO CAPINAN FILHO
CPF: 922.226.505-00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

UTIVAN SILVA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1955, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 088.648.965-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 986589, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRAÇA DA CONCEICAO, 504, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

UILITON OLIVEIRA PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 010.558.175-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0989838579, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 504, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.

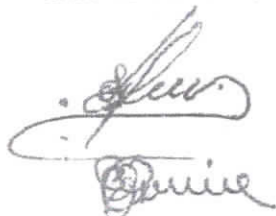
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202828357, com sede Praça da Conceição, 504, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.534.397/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANGELO PASTOR, 10, TERREO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/01/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 040.044.955-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368259901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) TRAVES ANTOLINO PINHEIRO, 21, : CASA:, REGALINHO, ARACI, BA, CEP 48.760-000, BRASIL.



Lucineide Santos da Cruz

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

Retira-se da sociedade o sócio UTIVAN SILVA PEREIRA, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio UELITON OLIVEIRA PEREIRA, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio UTIVAN SILVA PEREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio UELITON OLIVEIRA PEREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ, com 150.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



- Lucineide Santos da Cruz

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SS CONSTRUCAO
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 07.534.397/0001-40

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

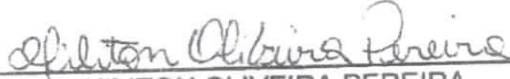
CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI.

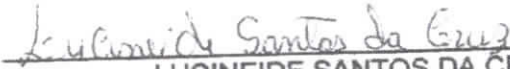
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

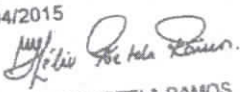
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI, 30 de janeiro de 2015.


UTIVAN SILVA PEREIRA
CPF: 088.648.965-20


UILITON OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 010.558.175-57


LUCINEIDE SANTOS DA CRUZ
CPF: 040.044.955-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 97458308
Protocolo: 15/857627-6, DE 01/04/2015
Empresa: 29 2 0282835 7
SS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

001859
20

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

UTIVAM SILVA PEREIRA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, natural de Araci-Ba, CPF nº 088.648.965-20, RG. nº 986.589, SSP/BA, residente e domiciliado na praça da Conceição, nº 504, bairro Centro, Araci-Ba, CEP 48760-000 e,

FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, natural de Valente-Ba, CPF nº 501.257.295-53 e RG nº 03879082-34 SSP/BA, residente e domiciliado na rua Tome de Souza nº 72, bairro centro, São Domingos-Ba., CEP 48895-000, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito, constituírem uma sociedade limitada, baseando-se nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede na praça da Conceição nº 504, bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto social será a atividade de: Prestação de serviços de construção civil, comércio varejista de material de construção, Locação de Maquinas e Equipamentos, Conservação e Limpeza e obra de ampliação e reforma.

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social será no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cada distribuídas como segue:

UTIVAM SILVA PEREIRA, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada.

FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada.

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art.1.052, CC/2002).

QUARTA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição formalizando-se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

[Assinatura]



PREF. M. CB - TO
PROC. n° <u>6043</u>
FLS n° _____
Ass: _____

JUCEB

Continuação do contrato social da sociedade limitada: S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

001860

CLAUSULA QUINTA:

O início da sociedade será na data de registro do presente instrumento na JUCEB e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que farão uso da denominação social separadamente, em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedada, este uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista do de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997 parágrafo VI, 1.013,1.015,1.064 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(art.1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA:

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso(art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art.1.078 CC/2002).

CLAUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA:

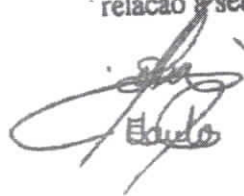
Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiro,sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a base da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio Art.1.028 e 1.031, CC/2002).



001861

PREF. M. CB - TO
PROC. n° <u>64</u>
FLS n° <u>43</u>
Ass: _____

Continuação do contrato social da sociedade: S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publico, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

ARACI-BA, 01 DE JULHO DE 2005.

WIVAM SILVA PEREIRA

Florelda Teixeira dos Santos
FLOREDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

Americo de Aquino
AMERICO DE AQUINO
CPF. 129.755.915-00
RG: 01369310-73 SSP/BA

Abilio Cardoso de Oliveira
ABILIO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF. 044.210.355-72
RG: 13919896-27 SSP/BA.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005 JUCB Nº: 25202828357 Protocolo: 05/104402-1	
S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 6243
FLS n° 6243
Ass: _____

001863

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
Juntamento com a constituição

Situação: MICROEMPRESA.

JUL 20

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Ilmº Senhor Presidente da junta comercial do estado da Bahia.

A Sociedade : S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, praça da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da lei nº 9841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa.,
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

Araci-Ba, 01 de Julho de 2005

assinatura: _____

nome: Utiyam Silva Pereira

assinatura: _____

nome: Florilda Teixeira dos Santos

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2005
JUCERBA Nº: 96631933
Protocolo: 05/104523-0
Empresa: 29 2 0262635 7
S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



PREF. M. CB - TO
 PROC. n° 43
 FLS n° 43
 Ass: _____

001172

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: S S CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/Ba, e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **HUDSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1975, natural de Araci-Ba, comerciante, portador de cédula de identidade nº 07400233-30 SSP/BA e CPF nº 883.078.595-49, residente e domiciliada na praça da conceição, nº 504, centro Araci -Ba, CEP 48760-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - É admitido na sociedade **UILITON OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/09/1982, comerciante, natural de Serrinha-Ba, portador de cédula de identidade nº 09898385-79 SSP/Ba, CPF nº 010.558.175-57 residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

SEGUNDA CLÁUSULA - O sócio **HUDSON SANTOS PEREIRA**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 75.000(setenta e cinco mil) cotas, dividido em R\$1,00(um real), perfazendo o total de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), para o sócio **UILITON OLIVEIRA PEREIRA**, ora admitido.

TERCEIRA CLÁUSULA - O sócio que retira-se da sociedade, **HUDSON SANTOS PEREIRA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), de **UILITON OLIVEIRA PEREIRA**, assim como declara ter recebido todos os direitos, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena e irrevogável quitação.

QUARTA CLÁUSULA - O Capital social de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00(um real), cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica da seguinte forma:

Nome	cotas ant	cotas atuais	valor
UTIVAN SILVA PEREIRA	75.000	75.000	R\$75.000,00
UILITON OLIVEIRA PEREIRA	0,00	75.000	R\$75.000,00
HUDSON SANTOS PEREIRA	75.000	0,00	R\$ 0,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$150.000,00

[Assinaturas manuscritas]



PREF. M. CB - TO
 PROC. n°
 FLS n°
 Ass:

001173

Continuação da alteração contratual N° 01 de : SS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.

QUINTA CLÁUSULA - O quadro societário passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS:	cotas atuais	valor
Utivan Silva Pereira	75.000	R\$ 75.000,00
Uilton Oliveira Pereira	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL:	150.000	R\$150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Social.(art.1.052,CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - O administrador **UILTON OLIVEIRA PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(ART.1.011,parágrafo 1º, CC/2002).

OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelos os sócios: **UILTON OLIVEIRA PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA**, que farão uso da denominação social separadamente, em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedada, este uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(art.977, parágrafo VI,1.034, 1.004 CC/2002).

OITAVA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimentos dos direitos e obrigações restantes deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-Ba, 08 de Fevereiro de 2012

 Utivan Silva Pereira

 Uilton Oliveira Pereira

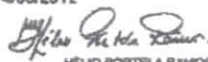
 Hudson Santos Pereira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2012 N° 97176466
 Protocolo: 12/041041-9, de 14/03/2012

Empresa: 29 2 0282835 7
 S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E
 SERVICOS LTDA ME


 HELIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

PREF. M. CB - TO
 PROC. n° 64
 FLS n° 43
 Ass: _____

001266

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: S S CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/Ba, e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Valente-Ba maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, portadora de cédula de identidade nº 03879082-34 SSP/BA e CPF nº 501.257.295-53, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza, nº 72, centro São Domingos-Ba, CEP 48895-000, Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - É admitido na sociedade **HUDSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1975, comerciante, natural de Araci-Ba, portador de cédula de identidade nº 07400233-30 SSP/Ba, CPF nº 883.078.595-49 residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 504 bairro centro Araci-Ba, CEP 48760-000.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sócia **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 75.000(setenta e cinco mil) cotas, dividido em R\$1,00(um real), perfazendo o total de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), para o sócio **HUDSON SANTOS PEREIRA**, ora admitido.

TERCEIRA CLÁUSULA - A sócia que retira-se da sociedade, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), de **HUDSON SANTOS PEREIRA**, assim como declara ter recebido todos os direitos, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena e irrevogável quitação.

QUARTA CLÁUSULA - O Capital social de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$1,00(um real), cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica da seguinte forma:

Nome	cotas ant	cotas atuais	valor
UTIVAN SILVA PEREIRA	75.000	75.000	R\$75.000,00
FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	75.000	0,00	R\$ 0,00
HUDSON SANTOS PEREIRA	0,00	75.000	R\$75.000,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$150.000,00

Hudson Santos Pereira

[Assinatura]



001267

Continuação da alteração contratual Nº 01 de : **SS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 65 43

FLS n°

Ass:

QUINTA CLÁUSULA - O quadro societário passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS:	cotas ant	cotas atuais	valor
Hudson Santos Pereira	75.000	75.000	R\$ 75.000,00
Utivan Silva Pereira	75.000	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL:	150.000	150.000	R\$ 150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Social.(art.1.052,CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - Os administradores **HUDSON SANTOS PEREIRA E UTIVAN SILVA PEREIRA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(ART.1.011,parágrafo 1º, CC/2002).

SETIMA CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **HUDSON SANTOS PEREIRA**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (ART.977, parágrafo VI,1.031,1.015,1.064 CC/2002).

OITAVA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci-Ba, para o exercício e cumprimentos dos direitos e obrigações restante deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social desde que não modificado pelo o presente instrumento continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e na forma para que surta os efeitos legais.

Araci-Ba, 19 de abril de 2011.

Utivan Silva Pereira
Utivan Silva Pereira

Hudson Santos Pereira
Hudson Santos Pereira

Florilda Teixeira dos Santos
Florilda Teixeira dos Santos



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2011 Nº 97093133
Protocolo. 11/107913-6, de 09/05/2011

Impressa: 29 2 0282835 7
CNPJ: 07.000.000/0001-01

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

20110502



001717

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS. n°
Ass:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE: S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

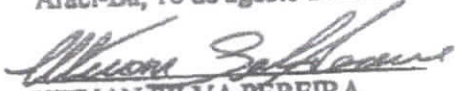
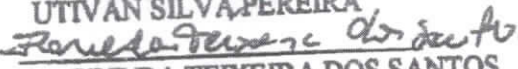
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **UTIVAN SILVA PEREIRA**, brasileiro, natural de Araci - Ba, maior, divorciado, empresário, nascido em 12/07/1955, portador de cédula de identidade nº 986.589 SSP/BA e CPF nº 088.648.965-20, residente e domiciliado na praça da conceição nº 504, centro Araci - Ba, CEP 48760-000, **FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Valente-Ba, maior, divorciada, empresaria, nascida em 08/05/1969, portadora de cédula de identidade nº 03879082-34 SSP/BA, e CPF nº 501.257.295-53, residente e domiciliada na rua Tomé de Souza nº 72, centro São Domingos - Ba, CEP 48895-000. Únicos sócios componentes da sociedade denominada **S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Praça da Conceição nº 504, centro Araci-Ba, CEP 48760-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.534.397/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202828357, por despacho em 08/08/2005, resolvem de comum acordo, Alterar o Contrato Social, tudo mediante as seguintes cláusulas:

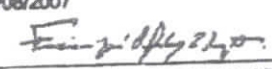
PRIMEIRA CLÁUSULA: O objetivo social é atividade de: Prestação de Serviços de Construção Civil, Comércio Varejista de Material de Construção, Locação de Maquinas e Equipamentos, Conservação e Limpeza e Obra de Ampliação e Reforma. Acrescenta mais: Transporte Escolar e Locação de Veículos com e sem Motorista.

SEGUNDA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da cidade de Araci - Ba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações restante deste contrato.

As demais cláusulas do contrato social, desde de que não modificado pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor, E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

Araci-Ba, 16 de agosto de 2007.


UTIVAN SILVA PEREIRA

FLORILDA TEIXEIRA DOS SANTOS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2007 SOB Nº: 95774239 Protocolo: 07/121775-4, DE 21/08/2007	 FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29 2 0282835 7 S S CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	



PREF. M. CB - TO

PROC. n° 83

FLS n° 68

Ass: _____

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

33778

NOME
 DANIELA FOLGADO FEITOSA

FRACÇÃO
 DERNIVAL MOTA FEITOSA
 MARIA-DA PIEDADE PACHECO FOLGADO

NATURALIDADE
 SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
 28/10/1986

RG
 1140483552 - SSP-BA

CPF
 032.716.175-62

PAÍS DE ORIGEM E RESIDÊNCIA
 NÃO DECLARADO

EXERCÍCIO DA
 01 28/10/2011

SINAL VERIFICADO DE CLONAGEM FOLGADO
 PRESIDENTE

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09958743

USO OBRIGATORIO
 IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (MIL. 12.01.14 N. 2.196/14)

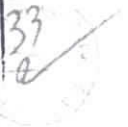


ASSINATURA DO PORTADOR
 Daniela Folgado Feitosá



COPIA EM ANEXO

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 69 83
FLS n° 69
Ass: _____



COD LAURO DE FREITAS BA

DANIELA FOLGADO FEITOSA

R MARIA DOS REIS SILVA, 532 CS 1 LT MIRAGEM QD VLT 34

42700-000 LAURO DE FREITAS BA

Data de Postagem: 05/02/2015
Data de Vencimento: 20/02/2015



720828852641650000000437930060215



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1849081420

NOME GERALDO CAPINAM FILHO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF R60222923 SSP BA		
CPF 922.226.505-00	DATA NASCIMENTO 18/03/1977	
FILIAÇÃO GERALDO CAPINAM IRACI DE SANTANA CAPINAM		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB B
Nº REGISTRO 12.48.001242	VALIDADE 18/03/2024	1ª HABILITAÇÃO 25/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
18/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91983468213
BA510615450

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

PREF. M. CB - TO

PROC. n° 70 43

FLS n°

Ass:

SERPRO / DENATRAN

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	21
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 07.534.397/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:04:45 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **D9C8.0823.C259.1388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

09/04/2021

004830752

PREF. M. CB. TO
PROC. n° 43
FLS n° 12
Ass: _____

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004830752

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/04/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, portador do CNPJ: 07.534.397/0001-40, estabelecida na ALAMEDA SALVADOR, N. 1057, TORRE EUROPA, SALA 1211, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 9 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

004830752



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/001

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

☐ EMPR COMPACTO DIG PME

☐ NET VIRTUA +

☐ FONE NET EMPRESAS ILIMI
1L S/PORT

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total

NET Fone 82,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 43
FLS n° 73
Ass: _____

Valor total

82,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO	2,05
ASSINATURA	79,95
Total NET Fone	82,00

2ª VIA

! Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DA AMAZONIA S.A., BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	NET SERVICOS 2301660773765	Outubro/2020	20/10/2020	82,00

846400000000-- 2 820002962-0 2-6 0102023-0 000-9 00199-9



PREF. M. CE - TO
 PROC. n° _____
 FLS n° _____
 Ass: _____

Claro Sua fatura chegou.

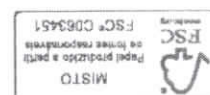


GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
 AL SALVADOR, 1057, 1211
 CAMINHO DAS ARVORES
 41820-790 SALVADOR - BA

230/166077376

Vencimento: 20/10/2020

PARA USO DOS CORREIOS	☐ 01 - MUDOU-SE ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 03 - NÃO EXISTE N.º INDICADO ☐ 04 - FALTECIDO ☐ 05 - DESCONHECIDO ☐ 06 - RECUSADO	☐ 07 - AUSENTE ☐ 08 - NÃO PROCURADO ☐ 10 - OBJETO DANIFICADO ☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE ☐ 12 - FALTA COMPLETAMENTO (COLETRAVJOU) ☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Rubrica do Responsável: _____ Assinatura: _____ Remetente ao Serviço Postal em: _____
-----------------------	---	---	---



SEGVIAT23007112020_2098571.rem (ECMO_A4)
 075700

REMETENTE:
 DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
 CAIXA POSTAL 42.301
 SÃO PAULO - SP
 CEP 04218-970



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	75
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.534.397/0001-40

Certidão n°: 12140548/2021

Expedição: 09/04/2021, às 11:51:11

Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.534.397/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	76
Ass:	

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 542591/001-44

CNPJ: 07534397/0001-40

Contribuinte: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME

Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 8.230.098

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
						a Vencer	Atraso		Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 20:54:05 horas do dia 08/04/2021

Válida até dia 08/05/2021

Código de controle da certidão: **230332968492EBD7DECB86955042D600**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.534.397/0001-40
Razão Social: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 SL 1602 TORRE NORTE / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2021040101215911562350

Informação obtida em 09/04/2021 11:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	43
FLS n°	75
Ass:	

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211469566**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.534.397/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.